



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 086/2022

Órgão: Secretaria Municipal da Educação

Ref. Convite nº 09

Processo Administrativo nº 2.191/2022

Homologado: 29/08/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Márcia Regina Mendes Delazeri, com endereço na Rua Lauro Bulcão, 1851, apto 303, Bairro Izolanda, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 952.526.220-00, RG nº 2016285401, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta Licitação é a contratação de monitores para realização de oficinas terapêuticas, de acordo com os itens abaixo: **Para o item 1: Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - LINGUA PORTUGUESA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 03 a 05 horas semanais e no máximo 20 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de agosto a novembro de 2022. **Para o item 3: Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - LITERATURA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa/ Literatura da Língua Portuguesa e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 01 a 03 horas semanais e no máximo 10 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de agosto a novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora/aula para o item 1 (português)** e **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora/aula para o item 3 (literatura)**, de acordo com a realização dos serviços, sendo que a fatura deverá, obrigatoriamente, ser atestada por servidor designado da Secretaria Municipal da Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato terá vigência de 12/09/2022 a 20/11/2022;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 1º - Além das horas já estipuladas na Cláusula 1ª, o Município se reserva no direito de aproveitar os vencedores do Processo para ampliar a carga horária, podendo se estender até 12 meses, caso haja interesse das partes, bem como, havendo disponibilidade de recursos para tanto, será prorrogado por igual período, até o limite de 48 meses.

§ 2º - Caso haja prorrogação da contratação, poderá sofrer variação a partir de 12 (doze) meses da prestação dos serviços iguais ao índice de Preço ao Consumidor Amplo. IPCA, referente aos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, civil e criminal, que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Órgão: 05; Unidade: 25; Atividade: 0227; Rubrica: 11.172; Desdobramento: 3190040102-Contrato p/ tempo determinado de prof; e Fonte Recurso: Participação no Ensino Superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – A critério do Município, poderá ser aplicada às seguintes penalidades à Contratada:

a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;

b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convenções, considerada a gravidade da lesão;

c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada deverá apresentar ao servidor designado, relatório descrevendo os trabalhos em andamento e/ou concluídos;

CLÁUSULA NONA – Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com a Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos previdenciários que possam decorrer durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 6 de setembro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

  
João Luiz dos Santos Vargas  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Márcia Regina Mendes Delazeri  
Instrutora  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_



